



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ANIVERSÁRIO CLUBE CAMILO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.041467/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: GCA - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: VER. ANTONIO BORTOLOTTI Número: 540 Complemento: 554,570-FUNDOS 586

Bairro: IGUATEMI Município: MARINGÁ UF: PR CEP:87103-000

CNPJ/MF nº: 77.698.017/0001-99

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Colorado/PR Mandaguari/PR Mandaguaçu/PR Maringá/PR Nova Esperança/PR Paiçandu/PR Paranavaí/PR Sarandi/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/06/2025 a 18/07/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/06/2025 a 13/07/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 APRESENTAÇÃO

6.1.1 A promoção "CLUBE CAMILO 4 ANOS" é uma realização da empresa GCA DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (Camilo Supermercado e Camilo Atacadista), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 77.698.017/0001-99, estabelecida na Av. Vereador Antonio Bortolotto, 550 a 587, Distrito de Iguatemi, CEP 87103-005, Maringá-PR, de agora em diante denominada simplesmente Camilo Supermercado e Camilo Atacadista ou promotora.

6.1.2 Excluem-se da presente promoção os produtos vedados pelo art. 10 do Decreto 70.951/1.972, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados e pelo art. 4º da Lei nº 11.265/2006 e da Resolução da Anvisa RDC nº 221, sendo estes: fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes, fórmulas de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco, mamadeiras, bicos, chupetas ou protetores de mamilo, ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

6.2 QUEM PODE PARTICIPAR

6.2.1 A promoção é aberta à participação de todo cliente pessoa física maior de 18 anos, inscrito(a) no CPF, domiciliado(a) no Brasil e cadastrado no programa de fidelidade Clube Camilo que, durante o período de 02/06/2025 a 13/07/2025 indicado neste regulamento, realizar compras em qualquer das "lojas participantes" (item 6.3).

6.2.2 É vedada a participação de pessoas jurídicas, de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, dos sócios proprietários e/ou funcionários da Empresa Promotora e suas aderentes, bem como seus cônjuges e parentes (pai, mãe, filhos e irmãos), além de suas agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação, operacionalização, divulgação ou execução da presente promoção.

6.2.3 Para se cadastrar no programa de fidelidade Clube Camilo das redes Camilo Supermercados ou Camilo Atacadista, o interessado deve acessar o site www.clube.camilo.com.br. Será obrigatório o preenchimento de todos os dados cadastrais solicitados, sendo que, ao finalizar o processo de cadastramento, aparecerá automaticamente na tela a confirmação da inscrição. O cadastro também poderá ser feito baixando o aplicativo do Clube Camilo nas plataformas Play Store para celulares Android ou App Store para celulares iOS.

6.2.4 Não é possível realizar o cadastro no programa de fidelidade Clube Camilo nos Caixas de Atendimento, devendo o interessado seguir o disposto no item acima a fim de realizá-lo.

6.2.5 As compras devem ser realizadas pelo próprio participante e, portanto, seu CPF deverá ser informado nos Caixas de Atendimento, para fins de validação do cadastro no Clube e emissão de números da sorte participantes.

6.2.6 Os clientes já cadastrados no programa de fidelidade Clube Camilo, desde que possuam cadastro completo e tenham aceitado a política de privacidade e seus termos, deverão apenas informar o seu CPF no Caixa assim que realizar suas compras para automaticamente participar da promoção.

6.2.7 Caso o interessado não informe seu CPF no momento da compra ou não possua cadastro válido no programa de fidelidade Clube Camilo, incluindo a aceitação do termo de uso e política de privacidade, não terá direito a receber números da sorte para concorrer aos prêmios desta promoção.

6.2.8 O preenchimento do cadastro e informação do seu CPF no ato das compras realizadas serão de inteira responsabilidade dos participantes interessados, não sendo possível reivindicar quaisquer números da sorte ao deixar de cumprir os requisitos deste Regulamento.

6.3 LOJAS PARTICIPANTES:

6.3.1 São elegíveis para gerar números da sorte desta promoção as compras realizadas no período de participação desta promoção, nas lojas do Camilo Supermercados e Camilo Atacadista localizadas no Estado do Paraná.

6.3.2 As compras realizadas através de e-mails e/ou aplicativos como Whatsapp, Telegram, entre outros, não terão validade para participação na presente promoção.

6.3.3 As compras realizadas através de e-commerce são válidas para gerar números da sorte apenas nas lojas de Paranavaí, Paiçandu, Nova Esperança e Mandaguari.

6.3.4 As demais lojas não participam da promoção através de e-commerce, ou seja, a participação é válida apenas para compras realizadas nas lojas físicas.

6.3.5 Caberá exclusivamente ao interessado observar o cumprimento dos prazos de inscrições, compras e demais condições previstas neste regulamento, não podendo a promotora, ou qualquer das lojas participantes, serem responsabilizadas pela impossibilidade de participação neste evento promocional por algo relacionado aos procedimentos e prazos.

6.4 COMO PARTICIPAR

6.4.1 Para participar da promoção, o interessado deverá, ao longo do período de participação realizar compras nas lojas participantes, e seguir as regras do regulamento para receber seus números da sorte.

6.4.2 Durante a execução da promoção CLUBE CAMILO 4 ANOS, o cliente que estiver devidamente cadastrado no programa de fidelidade Clube Camilo e informar seu CPF no Caixa de Atendimento, receberá um número da sorte para concorrer aos prêmios da presente promoção a cada R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) em compras nas lojas participantes. O saldo residual de cada pedido de compra não será válido para futuras trocas, ou seja, não haverá acúmulo de saldo remanescente.

Exemplo: Ao realizar uma compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), o cliente que cumprir o critério de participação do regulamento terá direito a receber 2 (dois) números da sorte, e o saldo residual de R\$ 30,00 (trinta reais) será descartado e não poderá ser somado às compras futuras para gerar novos números da sorte.

6.4.3 O sistema operacional que gerencia as lojas do Grupo Camilo Supermercados e Camilo Atacadista gerará uma sequência numérica de 7 (sete) dígitos, que será utilizada no momento da apuração para definir os contemplados e os números da sorte serão obtidos somente pela plataforma do Clube Camilo.

6.4.4 O Camilo Supermercado e Camilo Atacadista não se responsabiliza por cadastros realizados de maneira equivocada que impossibilite a geração de números da sorte, devendo o participante se atentar às instruções do presente regulamento e conferir todos os dados informados.

6.4.5 Os participantes poderão concorrer ao prêmio com mais de 1 (um) número da sorte da promoção, mas poderão ser contemplados apenas 1 (uma) vez.

6.4.6 Para consultar os números da sorte em momento posterior ao cadastramento, o consumidor participante deverá acessar o Clube Camilo através do aplicativo do Clube Camilo, disponível para download nas plataformas Play Store para celulares Android ou App Store para celulares iOS, ou pelo site www.clube.camilo.com.br. Os números da sorte estarão disponíveis para consulta em até 48h após a realização da compra.

6.4.7 O período de participação se encerra no dia 13/07/2025 e caso os números da sorte se esgotem antes dessa data, o período de participação será encerrado antecipadamente, sendo mantida a data do sorteio previsto nos itens e termos a seguir.

6.5 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.5.1 Os clientes participantes declaram-se cientes de que, com base nos itens II e V do artigo 7º da LGPD (L13.709/2018) seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora, parceiros envolvidos na realização desta promoção e com a autoridade fiscalizadora (SPA), limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria promoção e entrega dos prêmios desta promoção, além do cumprimento de deveres legais pelas citadas empresas, observados, sempre os limites da legislação aplicável, e sem qualquer ônus para a promotora e suas parceiras supracitadas.

6.5.2 Ademais, declaram-se devidamente informados de que a promotora poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Portaria SEAE/ME nº 7.638 de 18 de outubro de 2022, e, também para adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção e, quando assim o fizer, estará tratando dados para o cumprimento de dever legal.

6.5.3 As empresas parceiras, todavia, devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas em razão desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

6.5.4 Ao participar da presente promoção, o cliente concorda em fornecer seus dados ao Camilo Supermercado e Camilo Atacadista, e o contemplado concorda em fornecer, além de seus dados, também sua imagem, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709 /2018) em até um ano após o término da promoção.

6.5.5 O participante autoriza receber comunicados, referentes à presente promoção e limitados ao seu período de vigência, por meio do aplicativo Clube Camilo ou por outro meio expressamente autorizado.

6.5.6 Caso, por qualquer motivo, o participante deseje alterar seu cadastro ou cancelar o consentimento para o uso de seus dados, neste período, poderá entrar em contato com a mandatária. Em se tratando de dados necessários à participação na promoção, nos termos do subitem 6.5.1, a revogação do consentimento implicará no cancelamento da participação na promoção e, conseqüentemente, na perda do direito de concorrer aos prêmios.

6.5.7 O Camilo Supermercado e Camilo Atacadista pode coletar (1) toda e quaisquer informações que sejam fornecidas pelo participante ao preencher o cadastro para participar da presente promoção, nos termos do regulamento, (2) toda e quaisquer informações que sejam fornecidas pelo participante ao usufruir os benefícios da promoção, e (3) outras informações voluntária ou involuntariamente fornecidas pelo participante durante a sua interação com a presente promoção.

6.5.8 O Camilo Supermercado e Camilo Atacadista não vende ou comercializa os dados pessoais dos participantes coletados durante a execução da promoção e toma as precauções necessárias para mantê-los em segurança.

6.5.9 Os dados pessoais coletados dos participantes são armazenados e tratados pelo Camilo Supermercado e Camilo Atacadista com as seguintes finalidades: contatar os participantes para informar-lhes (1) a operação da promoção; (2) eventuais mudanças nos termos da promoção (3) o resultado da promoção.

6.5.10 A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, vez que são ações (tratamento de dados) imprescindíveis à sua realização.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/07/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/06/2025 08:00 a 13/07/2025 18:00

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 16/07/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Vereador Antonio Bortolotto NÚMERO: 550 a 587 BAIRRO: Distrito de Iguatemi

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87103-005

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do Camilo Supermercado e Camilo Atacadista

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
9	Vale-Compras no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) válido para uso nas lojas físicas do Camilo Supermercado e Camilo Atacadista localizadas no Estado do Paraná	1.000,00	9.000,00	0	99	1
9	Vale-Compras no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) válido para uso nas lojas físicas do Camilo Supermercado e Camilo Atacadista localizadas no Estado do Paraná	450,00	4.050,00	0	99	2
9	Alexa Echo Pop Compacto Smart Speaker	300,00	2.700,00	0	99	3
9	Smartphone Samsung Galaxy A35 256 GB	1.600,00	14.400,00	0	99	4

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
36	30.150,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

SÉRIES: Serão distribuídas 100 (cem) séries de 100.000 (cem mil) números cada uma.

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 12/12.345 = 12 (série); 12.345 (elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

A apuração do resultado ocorrerá no dia 16/07/2025, obedecendo a seguinte ordem de contemplação:

9 (nove) Smartphones Samsung A35 256 GB serão apurados, sendo 1 (um) prêmio por loja participante;

9 (nove) Alexa Echo Pop Compacto Smart Speaker serão apurados, sendo 1 (um) prêmio por loja participante;

9 (nove) Vale-Compras de R\$ 450,00 serão apurados, sendo 1 (um) prêmio por loja participante;

9 (nove) Vale-Compras de R\$ 1.000,00 serão apurados, sendo 1 (um) prêmio por loja participante.

Não é permitido que um mesmo participante seja contemplado com mais de um prêmio na promoção, por isso, caso um participante seja contemplado com qualquer um dos prêmios, será automaticamente impedido de concorrer aos prêmios restantes durante o período de vigência da promoção.

Regra de Apuração da série:

Para cada um dos prêmios, as regras de apurações das SÉRIES são as seguintes:

A definição da **série** contemplada para o **SMARTPHONE SAMSUNG A35 256 GB** se dará a partir da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da **combinação das unidades simples do primeiro ao segundo prêmio;**

A definição da **série** contemplada para as **ALEXA ECHO POP COMPACTO SMART SPEAKER** se dará a partir da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da **combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;**

A definição da **série** contemplada para os **VALE-COMPRAS DE R\$ 450,00** se dará a partir da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da **combinação das centenas simples do primeiro ao segundo prêmio;**

A definição da **série** contemplada para os **VALE-COMPRAS DE R\$ 1.000,00** se dará a partir da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da **combinação das unidades simples do terceiro ao quarto prêmio;**

EXEMPLO:

	DEZENA DE MILHAR	UNIDADE DE MILHAR	CENTENA SIMPLES	DEZENA SIMPLES	UNIDADE SIMPLES
1º PRÊMIO	1	9	6	3	5
2º PRÊMIO	5	4	3	2	1
3º PRÊMIO	9	8	7	6	0
4º PRÊMIO	5	3	7	4	9
5º PRÊMIO	7	1	8	2	9

PRÊMIO	SÉRIE CONTEMPLADA
SMARTPHONE SAMSUNG A35 256 GB	51
ALEXA ECHO POP COMPACTO SMART SPEAKER	32
VALE-COMPRAS DE R\$ 450,00	63
VALE-COMPRAS DE R\$ 1.000,00	09

Regra de Apuração do elemento sorteável:

Para cada um dos prêmios, as regras de apurações dos ELEMENTOS SORTEÁVEIS são as seguintes:

A definição do **elemento sorteável** para a **SMARTPHONE SAMSUNG A35 256 GB** se dará a partir da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da **combinação das dezenas simples do primeiro ao quinto prêmio**;

A definição do **primeiro elemento sorteável** contemplado para os **ALEXA ECHO POP COMPACTO SMART SPEAKER** se dará a partir da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da **combinação das centenas simples do primeiro ao quinto prêmio**. Em seguida, serão contemplados os números imediatamente superiores, dentro da mesma série, até encontrar 8 (oito) números da sorte contemplados, sendo 1 (um) contemplado de cada Loja Participante;

A definição do **primeiro elemento sorteável** contemplado para os **VALE-COMPRAS DE R\$ 450,00** se dará a partir da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da **combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio**. Em seguida, serão contemplados os números imediatamente superiores, dentro da mesma série, até encontrar 8 (oito) números da sorte contemplados, sendo 1 (um) contemplado de cada Loja Participante;

A definição do **primeiro elemento sorteável** contemplado para os **VALE-COMPRAS DE R\$ 1.000,00** se dará a partir da Extração da Loteria Federal, lidos de baixo para cima, por meio da **combinação das dezenas simples do primeiro ao quinto prêmio**. Em seguida, serão contemplados os números imediatamente superiores, dentro da mesma série, até encontrar 8 (oito) números da sorte contemplados, sendo 1 (um) contemplado de cada Loja Participante;

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Não poderão participar da promoção:

- personas jurídicas;
- menores de 18 (dezoito) anos;
- sócios proprietários e/ou funcionários da Empresa Promotora e suas lojas participantes;
- cônjuges e parentes (pai, mãe, filhos e irmãos) dos sócios proprietários e/ou funcionários da Empresa Promotora e suas lojas participantes
- agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação, operacionalização, divulgação ou execução da presente promoção.

12.2 Os clientes participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas em seus cadastros. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais e/ou dados de compras incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

12.3 Na forma deste regulamento, caberá ao interessado fazer o correto preenchimento de seu cadastro para participar da promoção. Qualquer erro ou inconsistência na informação prestada quanto ao cadastro, implicará na declaração de nulidade absoluta da inscrição daquele participante e, portanto, em sua desclassificação. O mesmo ocorrerá se não observados quaisquer outras regras previstas neste regulamento, tais como: produtos e lojas participantes, data da realização da compra e sua compatibilidade com o prazo de vigência desta promoção, correspondência entre quem fez o preenchimento do cadastro e quem fez a compra cadastrada, dentre outros.

12.4 O Camilo Supermercado e Camilo Atacadista terá a relação de todos os nomes de pessoas que tem a participação na presente promoção excluída. Caso, por qualquer motivo, qualquer número da sorte seja distribuído em favor de pessoas impedidas de participar, estes cadastros serão considerados inválidos e não ensejarão direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza.

12.5 A verificação com relação aos excluídos será feita pela promotora no momento de apuração do resultado da presente promoção.

12.6 Somente serão válidos os números da sorte que preencham todos os requisitos de participação, sendo certo que o não atendimento de quaisquer das seguintes condições acarretará a desclassificação imediata do participante, como por exemplo: (a) cadastros com dados informados incorretamente e/ou insuficientes para a identificação do ganhador; (b) números da sorte de participantes que tenham agido de forma fraudulenta e/ou por meios escusos e/ou ilícitos para a obtenção de cupons e/ou consolidação da participação; (c) números da sorte que pertencerem às pessoas impedidas de participar e, ainda, (d) números da sorte que não tenham atendido a todas as condições de participação dispostas no Regulamento.

12.7 Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para obter números da sorte para participar desta promoção e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento de sua participação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

12.8 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.9 Caso não haja nenhum retorno do participante, após um prazo de 5 (cinco) dias úteis de efetivo contato feito pela empresa promotora da campanha, o participante será desclassificado e um novo contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

12.10 Em qualquer hipótese de desclassificação de participante, a Promotora buscará novo elemento sorteável, de acordo com os critérios de elegibilidade e com a Regra de Aproximação prevista neste Regulamento, sendo considerado contemplado o participante que tiver cumprido todas as regras e condições de participação previstas neste Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 O resultado da promoção será divulgado nas redes sociais dos Supermercados Camilo e Camilo Atacadista.

13.2 Os nomes dos contemplados e seus números da sorte ficarão disponíveis para consulta no Instagram www.instagram.com/camilo.supermercados por 30 (trinta) dias, contados da data da apuração, que ocorrerá no dia 16/07/2025.

13.3 Os participantes são responsáveis por manterem seus dados cadastrais atualizados junto à Empresa Promotora.

13.4 A divulgação do nome dos contemplados na forma aqui referida, se faz em cumprimento ao dever legal da promotora em informar (dar publicidade) o resultado da promoção e, assim o sendo, encontra amparo na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados. A não concordância do interessado com a divulgação aqui referida, implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, automaticamente aplicando-se seu cancelamento/anulação, nos termos deste regulamento.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Até 10 (dez) dias corridos após a apuração, o participante contemplado será contatado para confirmação de dados e envio de documentos para a promotora e o prêmio será entregue em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da apuração.

14.2 Os contatos serão feitos pelos meios informados pelo participante no cadastro realizado para participar da presente promoção, preferencialmente por telefone, sendo certo que a promotora não se responsabilizará por dados cadastrais errados, incompletos e/ou desatualizados que possam lhe ter sido fornecidos pelo próprio participante e que impeçam a sua localização.

14.3 Na impossibilidade de localização do contemplado, por ausência de dados cadastrais, por descontinuidade da linha telefônica ou por qualquer outro motivo, serão feitas ao menos 2 (duas) tentativas de contato. Após isso, o participante será desclassificado, com a definição de novo elemento sorteável contemplado, de acordo com os critérios de elegibilidade e com a Regra de Aproximação prevista neste Regulamento.

14.4 O contemplado deverá encaminhar à promotora, conforme instruções desta ao participante, alguns documentos a fim de validar a sua contemplação na promoção.

14.5 Poderão, a critério da promotora, ser solicitados os seguintes documentos: cópia do cupom fiscal da compra, cópia de um documento de identidade, cópia do CPF e comprovante de endereço.

14.6 O participante terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados da data do primeiro contato efetivo da promotora, para encaminhar a documentação solicitada. Havendo falha no envio do documento, será concedido prazo adicional de 3 (três) dias úteis. Em não sendo cumprido o prazo, o participante será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios deste regulamento.

14.7 Preenchidos todos os requisitos desta promoção, o prêmio será efetivamente entregue ao contemplado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, mediante a assinatura do Recibo de Entrega de Prêmio.

14.8 Em caso de atrasos nos trâmites para entrega de algum dos prêmios, a Promotora se compromete a informar aos contemplados as etapas do processo de entrega e mantê-los atualizados sobre o recebimento do prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O sistema de gerenciamento da promoção garantirá a distribuição concomitante dos números de ordem e série, de forma equitativa e aleatória, sendo os contemplados definidos com base no resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com de acordo com os artigos 1º e 2º da Portaria nº 7.638/2022 da SEAE/ME e com o previsto neste regulamento.

15.2 Referido sistema será devidamente auditado por empresa sistema operacional que gerencia as lojas do Grupo Camilo Supermercados e Camilo Atacadista, sistema esse que possui arquitetura de contingência, permitindo o cadastro e a emissão de números da sorte ainda que ocorram oscilações.

15.3 As inscrições geradas nessa promoção serão arquivadas em banco de dados único o qual poderá gerar relatórios caso haja solicitação por parte da SPA a qualquer momento, durante ou após o período da promoção até a homologação da Prestação de Contas.

15.4 Caso todos os números da sorte sejam distribuídos antes do dia 30/06/2024 – término do período de participação – a participação será tida como encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação desta promoção.

15.5 Caberá a cada participante atender a todas as regras definidas neste Regulamento, as quais, se não cumpridas corretamente impedirão a participação nesta promoção.

15.6 Caso, por qualquer motivo, qualquer número da sorte seja distribuído em favor de pessoas impedidas de concorrer, ele será desconsiderado e não ensejará direito nem ao prêmio objeto desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, procedendo-se, em seguida, à apuração de um novo número da sorte.

15.7 A apuração dos números da sorte contemplados e seus respectivos portadores se dará com base no resultado da extração da Loteria Federal do dia 06/07/2024, de acordo com o item 11. Se a extração da Loteria Federal for cancelada por qualquer motivo, prevalecerá, para fins de premiação, a primeira extração da Loteria Federal posterior que vier a ocorrer e o resultado será divulgado em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado de cada Loteria Federal.

15.8 A Empresa deverá encaminhar à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC os nomes e números da sorte distribuídos após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

15.9 O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

15.10 A responsabilidade do Camilo Supermercado e Camilo Atacadista, junto ao participante ganhador, se encerra no momento da entrega dos prêmios, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

15.11 Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas, com a execução do plano de operação e regulamento serão solucionados pela empresa promotora desta Campanha, cuja decisão será submetida à apreciação da SPA/MF – SECRETARIA DE REFORMAS ECONÔMICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

15.12 A promoção "CLUBE CAMILO 3 ANOS - CELEBRANDO COM VOCÊ", assim como seu regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados, pelo Camilo Supermercado e Camilo Atacadista, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da PROMOÇÃO, mediante autorização prévia da SPA/MF - SECRETARIA DE PRÊMIOS E APOSTAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

15.13 O regulamento completo desta promoção será divulgado para o acesso de todos os participantes no interior das lojas do Camilo Supermercado e Camilo Atacadista, no Facebook @camilo.supermercados e @camilo.atacadista e no Instagram @camilo.supermercados e @camilo.atacadista, não se aplicando os itens do Termo de Responsabilidade deste regulamento (item 16), sempre que o teor seja incompatível com a natureza desta promoção, e, em caso de divergência de interpretações, sempre considerar-se-á válido o conteúdo dos itens 1 a 15 e seus subitens.

15.14 Fica eleito o foro do participante, como competente para dirimir as questões oriundas desta promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 06/05/2025 às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador REW.MYP.NOL